



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 5369/1999**

Ementa

**cria cargos públicos de médico do trabalho.**

Data da Norma

**27/12/1999**

Data de Publicação

**31/12/1999**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 7668/1999](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**SERVIDORES - cargos**

**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)**



**LEI Nº 5.369, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999**

**Cria cargos públicos de Médico do Trabalho.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a integrar o Anexo I – Grupo de Atividades Serviços Médicos e Sociais, da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987, o seguinte cargo de provimento efetivo:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Médico do Trabalho	05

**Parágrafo único** – As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a ele pertinentes são os constantes do Anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Os vencimentos do cargo ora criado são os constantes do artigo 10, I da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL ELADAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



## ANEXO

### 1. Classe – Médico do Trabalho

2. **Descrição sumária** – presta assistência médica aos servidores municipais, bem como elabora, executa e avalia planos, programas e sub-programas de saúde envolvendo a Prefeitura Municipal.

### 3. Atribuições específicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
- coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas;
- avaliar laudos e emitir atestados médicos;
- executar outras atribuições afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

### 4. Requisitos para provimento:

Formação de nível superior exigida para a classe.

Registro no Conselho Regional de Medicina e registro no órgão específico do Ministério do Trabalho (área de saúde ocupacional).

Experiência de 06 (seis) meses na área.